



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
GENEROS ALIMENTÍCIOS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente estudo técnico preliminar tem como finalidade principal a análise minuciosa da viabilidade tanto técnica quanto econômica da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar das escolas do município de Ministro Andreazza/RO Além disso, busca-se avaliar e quantificar de forma precisa os potenciais riscos associados a essa aquisição. Este estudo visa, portanto, fornecer uma base sólida de informações indispensáveis para embasar o desenvolvimento do Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao processo de aquisição.

1.2 Processo Administrativo nº 122/2025

2. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE

Este instrumento de contratação tem como objetivo essencial garantir o fornecimento de alimentos destinados à composição do Cardápio de Merenda Escolar. Este suprimento será realizado de forma parcelada, seguindo um cronograma de entregas estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de atender às necessidades alimentares dos estudantes durante o ano letivo de 2025.

A justificativa para essa contratação é fundamentada na importância de assegurar o acesso dos estudantes a refeições saudáveis e balanceadas durante o período escolar. A Merenda Escolar desempenha um papel crucial no bem-estar e no desempenho acadêmico dos alunos, contribuindo para o seu desenvolvimento físico e cognitivo. Além disso, a oferta regular de alimentos de qualidade é fundamental para promover a igualdade de oportunidades educacionais, uma vez que ajuda a garantir que todos os estudantes tenham acesso a uma alimentação adequada, independentemente de suas condições socioeconômicas.

Portanto, a contratação de uma empresa para fornecer os alimentos necessários para a Merenda Escolar é justificada pela necessidade de cumprir um compromisso com a educação de qualidade e com o bem-estar dos estudantes, garantindo que recebam refeições nutritivas que contribuirão para o seu crescimento e aprendizado ao longo do ano letivo.

3. ÁREA REQUISITANTE

Area requisitante	Responsavel
Secretaria Municipal de Educação	Valdirene Inacio da Silva

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Tipo de contratação: Os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 6º da Lei



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

- 4.2** O prazo de execução do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 106, da Lei 14.133/21;
- 4.3** A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo;
- 4.4** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato;
- 4.5** Foi adotado o procedimento auxiliar Conforme Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I – credenciamento, por meio de chamamento público para o fornecimento de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender aos programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).
- 4.6** Tipo de licitação.
- 4.7** O tipo de licitação será o menor preço por item, conforme artigo 33 da Lei 14.133/21.
- 4.8** A execução se procederá em regime de empreitada por preço unitário.
- 4.9** Fundamentos Legais
- 4.10** A contratação em pauta se sujeita à Legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se aplicarem.
- 4.11** Leis Federais:
- 4.12** Lei nº 14.133/21: Institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

5. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A justificativa para calcular a estimativa com base nos gastos dos últimos 12 meses do último contrato, é essencial para garantir a transparência, eficiência e a alocação adequada dos recursos públicos.

A escolha dos últimos 12 meses como base para o cálculo da estimativa assegura uma visão atualizada dos custos envolvidos no serviço, evitando a utilização de dados desatualizados que poderiam resultar em alocações orçamentárias inadequadas e ineficientes. Além disso, considerar o último contrato e os boletins apresentados pelo prestador de serviço fornece uma base sólida e verificável para a estimativa, uma vez que esses documentos são geralmente auditados e contêm informações detalhadas sobre os custos envolvidos.

No contexto da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, a gestão eficaz dos recursos públicos é fundamental para atender às necessidades da comunidade de forma eficiente. O uso de dados de contratos anteriores demonstra o compromisso da administração pública com a responsabilidade fiscal e a gestão eficiente dos recursos. Essa prática também promove a transparência, pois permite que os cidadãos e partes interessadas verifiquem facilmente como as estimativas foram calculadas, aumentando a confiança na gestão pública.

Resumindo, a justificativa para calcular a estimativa com base nos últimos 12 meses do último contrato, registrados nas notas fiscais, saldos de empenhos e requisições é uma abordagem sólida que promove a responsabilidade fiscal, a eficiência na gestão pública e a transparência. Ela garante que os recursos sejam alocados de maneira a atender às necessidades da comunidade de Ministro



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Andreazza e impulsionar o desenvolvimento da cidade, ao mesmo tempo em que constrói confiança e prestação de contas junto aos cidadãos e partes interessadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios e insumos para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes da rede municipal de ensino, visando a manutenção do fornecimento de refeições nas escolas de ensino infantil e fundamental. O principal objetivo é fornecer uma alimentação de qualidade, segura, nutricionalmente balanceadas e que atenda às necessidades, sendo divididas as refeições conforme turno/período que os alunos frequentam a unidade escolar. Nossas escolas são divididas entre campo e cidade e procura-se adaptar a cada realidade. São servidos café da manhã, almoço, lanche da tarde de acordo com a cultura regional, respeitando idade e hábito alimentar da região. Cada faixa etária tem uma característica que deve ser observada e respeitada quando o assunto é alimentação. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações; a compra local apoia o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local valorizando os pequenos produtores e ajudando a economia local.

Além disso, a oferta de frutas e verduras está de acordo com o artigo 18 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que estabelece em § 1º que em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A pesquisa de preços resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de pesquisas em mercado local tomados de base o valor médio.

8. ANÁLISE DE CENÁRIOS E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Nesta etapa é feita a avaliação dos cenários de contratação e a definição e justificativa da alternativa que mais se aproximam dos requisitos definidos. No mesmo sentido, visa-se a atender a demanda e promover assim, a competição entre os prestadores de serviços, sempre visando aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e economicidade. Visando assim, o serviço mais vantajoso para a Administração Pública. Ademais, levando em consideração as pesquisas realizadas e a demanda a ser atendida, a solução mais



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

vantajosa e que se adequam às necessidades dos órgãos e o procedimento auxiliar Conforme Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I – credenciamento, por meio de chamaneto publico para o fornecimento de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender aos programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

.Por tudo isso, tal cenário é o mais vantajoso para a Administração Pública do ponto de vista do custo benefício, eficácia, padronização, segurança e eficiência e disponibilidade do mercado.

9. JUSTIFICA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não será necessária contratações correlatas ou interdependente

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação esta prevista no plano anual de contratações do Municipio

12. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇOS

Os resultados foram compilados na planilha de preços estimados, registrando planilha de preços e valores obtidos. Com a metodologia de apuração de preços, utilizou-se a média simples dos preços. Outros sim, será especificado no Termo de Referência os limites mínimos e máximos de aquisição dos objetos.

A tabela a baixo juntamente com a planilha de composição de custos que estará em anexo ao TERMO DE REFERÊNCIA apresenta as unidades de medida de cada item de contratação, a quantidade estimada de bens e serviços e o valor da contratação. No mesmo sentido, faz-se a análise críticas dos preços coletados para, ao final, definir a estimativa preliminar de preços mensal a serem pagos. Vejamos:

Codigo	Item	Descrição	Medida	Quant Total	Valor unt.	Valor total
50467	01	Abacate, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca. Isento de	KG	400	R\$ 7,68	R\$ 3.072,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

		lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas				
50447	02	Abacaxi Pérola Madura , primeira qualidade, variedade pérola, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, bem desenvolvidos, retirados "coroa", livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	1200	R\$ 5,53	R\$ 6.636,00
43915	03	Abobora in natura , tipo Cabotia, seleciona, 1º qualidade. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	KG	70	R\$ 4,07	R\$ 284,90
50448	04	Alface seleciona 1º qualidade . Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas. Sacolas com 800g	SACOLA	800	R\$ 9,37	R\$ 7.496,00
43916	05	Banana da terra in natura , apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, se apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	KG	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
43914	06	Banana in natura , apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de	KG	5000	R\$ 6,18	R\$ 30.900,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

		origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.				
44869	07	Batata Doce in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	KG	500	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
50450	08	Couve Fresca , firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	KG	400	R\$ 11,89	R\$ 4.756,00
43917	09	Cebolinha verde , fresca com coloração verde escuro e separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física/ mecânica / biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	MAÇO	1100	R\$ 24,48	R\$ 26.928,00
43886	10	Inhame , tamanho e coloração uniformes, firme compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos/ mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
43919	11	Laranja pera , in natura, fresca com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias na casca. Isento de lesões de origem	KG	1000	R\$ 4,93	R\$ 4.930,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

		física/mecânica /biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.				
43920	12	Mamão in natura , apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, se apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	KG	2500	R\$ 5,57	R\$ 13.925,00
43920	13	Mandioca in natura , tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	1000	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
56123	14	Manga , in natura, fresca com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias na casca. Isento de lesões de origem física/mecânica /biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	KG	1000	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00
50457	15	Melância Madura , fresca, redonda, mantendo as características organolépticas, com peso individual entre 08 e 15 kg.	KG	4000	R\$ 4,02	R\$ 16.080,00
50466	16	Milho verde sem casca in natura de		400	R\$ 7,42	R\$ 2.968,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

		aparência fresca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	KG			
50452	17	Ovos de galinha. Em perfeitas condições sem rachaduras bandeja de papelão c/ 12 unidades	DÚZIA	1000	R\$ 11,13	R\$ 11.130,00
50453	18	Pão caseiro de primeira qualidade, feito trigo ou nutritivo adicionado batata/ batata doce, isento de açúcar, leite e derivados. Estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados queimados, mofo e massa crua e não podendo apresentar excesso de dureza. Armazenada em saco plástico transparente – kg	KG	700	R\$ 13,12	R\$ 9.184,00
53609	19	PONCÃ in natura, fresca com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias na casca. Isento de lesões de origem física/mecânica /biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	KG	1000	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
43924	20	Polpa fruta acerola congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	KG	400	R\$ 17,39	R\$ 6.956,00
53611	21	POLPA FRUTA DE ABACAXI congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	KG	400	R\$ 17,17	R\$ 6.868,00
43925	22	Polpa fruta cupuaçu congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	KG	400	R\$ 18,36	R\$ 7.344,00
43926	23	Polpa fruta goiaba congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	KG	400	R\$ 18,06	R\$ 7.224,00
50455	24	Polpa fruta manga congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	KG	400	R\$ 10,60	R\$ 4.240,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

56124	25	Polpa fruta maracuja congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	KG	400	R\$ 27,63	R\$ 11.052,00
50456	26	Polpa fruta açaí congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	KG	400	R\$ 19,76	R\$ 7.904,00
50454	27	Pepino, in natura de aparência fresca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	KG	500	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação é de **R\$ 215.692,90 , (duzentos e quinze mil e seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**. Para fornecimento dos gêneros alimentícios para Merenda Escolar.

Análise crítica dos preços coletados:
Considerando os orçamentos levantados entende-se, também, que os preços coletados utilizados para o orçamento apresentado estão de acordo com os característicos do mercado, representando capacidade de elegibilidade. Ademais, o método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média do valor de cada custo da planilha de preços pesquisados dos orçamentos recebidos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 215.692,90 , (duzentos e quinze mil e seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos) .
Estimativa preliminar de preços R\$ 215.692,90 , (duzentos e quinze mil e seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos)

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Além disso, é relevante ressaltar a importância da capacitação dos servidores, principalmente daqueles responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Essa capacitação visa atualizá-los em relação a esse novo modelo, no qual a fiscalização não se limita apenas à atuação direta dos servidores, mas também inclui a avaliação dos usuários do serviço como um parâmetro para aferir a qualidade da prestação.

Essa preparação é essencial para que os servidores possam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e nas renovações subsequentes. A compreensão desses aspectos é fundamental para assegurar que o contrato seja gerenciado de forma eficaz e que a qualidade dos serviços seja mantida em conformidade com as expectativas.

No mesmo sentido, a adequação se dará apenas quanto à capacidade do ambiente existente não suprir as necessidades previstas, tendo em vista isso a demanda será parcela para que não haja problemas quanto ao armazenamento dos alimentos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

14. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PREVISTOS

Nesta etapa são elencados os principais resultados e benefícios que se espera atingir com a empresa selecionada.

- Agilidade nas entregas , com prazo para a execução dos serviços;
- Melhor aproveitamento de recursos financeiros;
- Fornecimento de alimentos de boa qualidade;
- Assegurar uma ótima alimentação para os alunos das escolas municipais de Ministro Andreazza, consequentemente aferindo melhorias no desempenho escolar dos mesmos, com um cardápio nutritivo, objetivando melhorias em saúde física e mental.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Uso de Agrotóxicos e Fertilizantes

A agricultura familiar, em muitos casos, ainda utiliza agrotóxicos e fertilizantes químicos, o que pode prejudicar o meio ambiente através da contaminação do solo e da água, afetando a fauna e flora locais.

- **Medidas de Tratamento**

Incentivar o uso de técnicas orgânicas ou agroecológicas, que reduzem o uso de químicos e promovem a saúde do solo.

Desmatamento e Uso de Terras

Embora muitas famílias sigam práticas sustentáveis, em algumas regiões o desmatamento para abrir áreas de cultivo pode causar impactos negativos, como a perda de vegetação nativa e o aumento da erosão do solo.

- **Medidas de Tratamento:**

Implementação de políticas públicas para promover a conservação e reflorestamento, como projetos de restauração de áreas degradadas e o incentivo a práticas agrícolas que utilizem menos terra, como a agricultura intensiva de pequena escala.

Erosão do Solo e Degradação

Quando a agricultura familiar é realizada sem cuidados adequados com o solo, práticas como o cultivo excessivo e a falta de rotação podem levar à erosão e degradação.

- **Medidas de Tratamento**

Incentivo ao uso de compostagem e cobertura vegetal para evitar o escoamento da água e proteger a integridade do solo.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no Estudo Técnico Preliminar.	
Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação	
Item do estudo técnico preliminar	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente justificadas?	SIM
6. A análise do cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bemcomo previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo- se ações para a prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM
12. Ante o exposto, o presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão.	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

16. Documentos em anexo

Matriz de risco anexo I

Ministro Andreazza/RO, 26 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:
Maria Eduarda Salazar Garcia
Matricula 8367

Estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações acima do presente estudo técnico preliminar.

Valdirene Inácio da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 5.183/PMMA/2021

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.ministroandreazza.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d47aba05-787e-4ebb-93ff-ec9c139dd65f>

